



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 2023.19.12-04-01**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA COM A  
EMPRESA MARIA MISSILANE RODRIGUES INACIO  
05153899357 PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

A Câmara Municipal de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.350/0003-72, representada pelo Exmo. Sr. ANTÔNIO JOSE FERNANDES, inscrito no CPF sob nº. 423.455.533-91, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MARIA MISSILANE RODRIGUES INACIO 05153899357**, inscrito no CNPJ sob nº 31.595.345/0001-69, situada R Vicente Nogueira, 477, Sala 01, Altos, Miraima-Ce, CEP: 62.530-00, representada pela Sra. Maria Missilane Rodrigues Inacio, inscrito no CPF sob nº. 051.538.993-57, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Dispensa de Licitação nº. **2023.19.12-04**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412/18, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, parte integrante deste processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº. **2023.19.12-04**, e nos Art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ **16.975,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** de acordo com planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | UND | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|------|--------------------------------|-----|-------|----------------|--------------|
| 01   | IMPRESSÃO CAPA DE PROCESSO     | UND | 9.500 | 1,00           | 9.500,00     |
| 02   | IMPRESSOS A4 COLOR             | UND | 2.260 | 1,25           | 2.825,00     |
| 03   | IMPRESSOS TAMNAHO A3 COLOR 4X4 | UND | 1.550 | 3,00           | 4.650,00     |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

|              |                  |
|--------------|------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>16.975,00</b> |
|--------------|------------------|

3.2. O pagamento será realizado de forma parcelada pela Câmara Municipal de Uruoca.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Para solicitação dos serviços serão emitidos Ordem de Serviço à empresa;

4.2. A empresa receberá através e-mail e/ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 05 (cinco) dia para efetua-los;

4.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato;

4.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2024:

PROJ. / ATIVIDADE: 0101.01.031.0109.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de vigência do contrato será **02 DE JANEIRO DE 2024 até 02 DE JUNHO DE 2024.**

6.2. O contrato pode ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, se necessário, mediante Termo de Aditamento.

6.3. A execução do objeto contratado deverá se desenvolver a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas legais e das demais constantes no Termo de Dispensa, as seguintes:

8.1.1. Prestar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

- 8.1.2. Os serviços deverão acontecer, conforme agenda disponibilizada pela contratante, ou sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Uruoca;
- 8.1.3. Dispor de profissionais nas sessões afim de realizar a cobertura completa das sessões;
- 8.1.4. Dispor de profissionais, no caso das sessões se estenderem do horário planejado, ficando a CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE.
- 8.1.5. Fornecer, a qualquer momento, as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.6. Pagar os tributos e encargos de qualquer natureza decorrentes deste Contrato;
- 8.1.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.8. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições de habilitação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Pagar a CONTRATADA em até 10 dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor contratante o valor acordado em contrato;
- 9.2. Manter a CONTRATADA informada sobre as sessões e horários que deverão ser registrados.
- 9.3. Atestar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento dos serviços executados e aceitos;
- 9.4. Efetuar os pagamentos dos serviços executados e aprovados, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- 9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

- 10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada.

Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, 02 de janeiro de 2024.

*Antonio José Fernandes*  
ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES  
CPF: 423.455.533-91

Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores  
**CONTRATANTE**

*Maria Missilane Rodrigues Inácio*  
MARIA MISSILANE RODRIGUES INACIO  
05153899357

CNPJ: 31.595.345/0001-69  
MARIA MISSILANE RODRIGUES INACIO  
CPF: 051.538.993-57  
**CONTRATADO**

*Marlison Gomes Ferreira*  
Marlison Gomes Ferreira  
Portaria: 005/2024  
**FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas:

1. *Benedita Pereira de Oliveira*  
CPF: 97061581387

2. *Rafaelly Fernandes Araújo*  
CPF: 072.236.943.-35